

## LEI Nº 3651, DE 03 DE ABRIL DE 2013

**ESTABELECE** PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. FISIOTERÁPICAS. PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO. Е COLETA **ENTREGA** DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS **UNIDADES** PÚBLICAS SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art.** 1º Fica estabelecida a prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

**Art. 2º** Fica obrigada a Unidade de Saúde a fixar a informação para ciência do público em geral.

**Art. 3º** Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 03 de abril de 2013.

ERICK CABRAL MUSSO Presidente da Câmara

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz